

CARTA-CONTRATO

Processo nº 006668/2020

| |
|--|
| CARTA-CONTRATO nº 03/2021/TCE-RO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DO TRIBUNAL DE CONTAS, E A PESSOA JURÍDICA HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES EIRELI. |
| OBJETO: Fornecimento de forma única e total de totens com dispenser de álcool em gel acionado por pedal, para atender o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. |
| VALOR GLOBAL: R\$ 2.999,92 (dois mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos) |
| DURAÇÃO DA EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após a assinatura desta Carta-Contrato. |
| VIGÊNCIA DA CARTA-CONTRATO: 06 (seis) meses, contados a partir do primeiro dia útil após a assinatura desta Carta-Contrato. |
| ORIGEM: Instrumento convocatório nº 04/2021/DPL/TCE-RO |

1. CONTRATANTE:

1.1. TRIBUNAL DE CONTAS inscrito no CNPJ sob o nº 04.801.221/0001-10, com sede na Av. Presidente Dutra, nº 4.229, nesta cidade de Porto Velho/RO, neste ato representado pela Secretária-Geral de Administração, a senhora JOANILCE DA SILVA BANDEIRA DE OLIVEIRA, de acordo com delegação de competência prevista na Portaria nº 83, de 25 de janeiro de 2016, publicada no DOE TCE-RO nº 1.077, ano VI, de 26.01.2016.

2. CONTRATADA:

2.1. Empresa HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES EIRELI, CNPJ 63.750.350/0001-95, com sede na Avenida Jatuarana, nº 5067, Bairro Jardim Eldorado, na Cidade de Porto Velho - RO, CEP: 78900-970.

3. DA VINCULAÇÃO:

3.1. Esta Carta-Contrato esta vinculada à Dispensa de Licitação, Contratação Direta nº 01/2021//TCE-RO, Instrumento Convocatório nº 04/2021/TCE-RO.

4. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

4.1. Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos), Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Federal nº 12.846/13 e as Resoluções nºs 141/2013/TCE-RO, 151/2013/TCE-RO e 178/2015/TCE-RO, partes integrantes do presente Contrato, independente de sua transcrição.

4.2. Vinculam-se à presente Carta-Contrato, independente de transcrição, as normas e disposições contidas no respectivo Instrumento Convocatório nº 02/2021/TCE-RO, incluindo no Termo de Referência e anexos, bem como na proposta da CONTRATADA.

5. DO OBJETO E SEU RECEBIMENTO:

5.1. Aquisição única e total de totens com dispenser de álcool em gel, conforme especificações técnicas constante neste Termo de Referência e seus anexos.

5.2. O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, na forma da legislação.

5.3. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que a enseja, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

5.4. Executado o contrato, o seu objeto será recebido em obediência ao que preconiza o art. 73 da Lei nº 8.666/93

5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O regime de execução do presente contrato é empreitada por preço unitário.

6.2. O local e condições de execução do objeto estão detalhadamente descritas no Termo de Referência desta contratação.

6.3. A garantia contratual observará o exigido no Termo de Referência, quando aplicável.

6.4. O prazo para início da execução do objeto será contado a partir da assinatura desta Carta-Contrato.

6.5. O prazo para entrega do objeto contratado será de 30 (trinta) dias consecutivos, a contar do início de sua execução.

7. DA VIGÊNCIA

7.1. A vigência inicial desta Carta-Contrato será de 06 (seis) meses, contatos a partir da data de sua assinatura, compreendendo o prazo para o total adimplemento das obrigações contratuais, não incluído o período de garantia legal.

8. DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DE REAJUSTE.

8.1. O valor global da despesa com a execução da presente carta-contrato importa em R\$ 2.999,92 (dois mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos), conforme detalhado a seguir:

| Item | Descrição | Uni | Quant | Valor Unit | Valor Total |
|--------------|------------------|------------|--------------|-------------------|-------------------------|
| Total | | | | | R\$ 2.999,92 |

| Item | Descrição | Uni | Quant | Valor Unit | Valor Total |
|------|--|---------|-------|---------------|-------------------------|
| 1 | TOTEM - DISPENSER DE ÁLCOOL GEL ACIONADO POR PEDAL Medidas:- Mínima de 80 cm e máxima de 102 cm de altura, - Mínima e 12 cm e máxima 25 cm de largura; - Mínima de : 30 x 25 cm na base; - Peso: 7 a 10 Kg - Com recipiente (vazio) refil para álcool em gel, com mínimo de 700 ml e máximo de 1000 ml. (Serão admitidas pequenas variações de dimensões que não alterem a natureza e finalidade do produto) | UNIDADE | 14 | R\$ 214,28 | R\$ 2.999,92 |
| | | | | Total | R\$ 2.999,92 |

8.2. O pagamento será feito na forma prevista no Termo de Referência.

8.3. O prazo para pagamento inicia-se da habilitação para recebimento, feita pelo contratado, com a entrega da nota fiscal ou nota fiscal-fatura na sede do Contratante, acompanhada de toda a documentação necessária à comprovação de que o contratado mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação para certame.

8.4. Aplica-se ao pagamento a Resolução nº 178/2015/TCE-RO.

8.5. O Contratante poderá sustar ou descontar no pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de existência de qualquer débito para com o Contratante aplicando-se ainda a Resolução nº 141/2013-TCE-RO, para as retenções cautelares de valores devidos a título de multa por atrasos injustificados na execução contratual.

8.6. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida, entre a data acima referenciada e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, será calculada com a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

8.7. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

8.8. Caberá reajuste de preços sempre que solicitado pelo contratado dentro da vigência contratual e desde que transcorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta (ou de seu orçamento base), cujo índice aplicável será o IPCA.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas previstas no presente exercício financeiro decorrentes da pretensa contratação correrão por conta dos recursos consignados ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, pela Lei Orçamentária Anual do Estado de Rondônia, conforme a seguinte Ação Programática: 02.01.01.122.1265.2981 (Gerir as Atividades de Natureza Administrativas) - elemento de despesa 3.3.9.0.30 (Material de Consumo), Nota de Empenho nº 380/2021.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

10.1. As obrigações das partes são aquelas descritas no Termo de Referência constante do Processo Administrativo nº 006668/2020/SEI.

10.2. Em especial, o Contratado tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou no instrumento que à dispensou.

11. PREPOSTO DA CONTRATADA:

11.1. Senhor MAX DIEGO CUNHA MARTINI, Telefones: (69)2141-7392 / (69) 99208-5780 , E-mail: artvisual_pvh@hotmail.com

12. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

12.1. A Fiscalização será exercida por:

| Função | Nome do Servidor | Matrícula | Telefone | E-mail Institucional |
|---------------|-------------------------|------------------|-----------------|-----------------------------|
| Fiscal | Paulo C. Bettanim | 990655 | (69) 3609-6203 | 990655@tce.ro.gov.br |
| Suplente | Dário José Bedin | 415 | (69) 3609-6206 | 415@tce.ro.gov.br |

12.2. Na Fiscalização e acompanhamento da execução contratual, o fiscal e o suplente atenderão as disposições constantes da Lei Geral de Licitações e Regulamentos internos deste TCE-RO.

12.3. A atuação ou a eventual omissão da fiscalização durante a execução deste instrumento não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pelo seu cumprimento.

13. DAS PENALIDADES

13.1. Ao contratado que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, aplicar-se-ão, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, aquelas previstas neste Contrato, bem como na Resolução nº 151/2013/TCE-RO).

14. DA RESCISÃO

14.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a possibilidade de sua rescisão, a critério da Administração, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, sendo devidamente motivada nos autos do processo e assegurado o contraditório e a ampla defesa do CONTRATADO.

14.2. O Contratado reconhece os direitos do Contratante em caso de rescisão Administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

15. DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir quaisquer dúvidas, omissões ou litígios oriundos do presente Contrato que não possam ser resolvidos administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente Contrato, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE e pelo CONTRATADO, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

JOANILCE DA SILVA BANDEIRA DE OLIVEIRA

Secretária-Geral de Administração/TCE-RO

MAX DIEGO CUNHA MARTINI

Representante da empresa HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES EIRELI



Documento assinado eletronicamente por **JOANILCE DA SILVA BANDEIRA DE OLIVEIRA, Secretária Geral**, em 20/04/2021, às 10:57, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **MAX DIEGO CUNHA MARTINI, Usuário Externo**, em 23/04/2021, às 08:02, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.tce.ro.gov.br/validar>, informando o código verificador **0289621** e o código CRC **222FBC83**.
